

DISPENSA DE VALOR Nº 042/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.588/0001-82, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, a Sr^a. **VELLY TAWANY BARBOSA XAVIER**, em conformidade com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/07/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@guaranidegoias.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://guaranidegoias.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa

1.0 Contratação de empresa para construção de reservatório apoiado parede de concreto 70 m³ no povoado Pitombeira no Município de Guarani de Goiás – Go, conforme especificações constantes do memorial descritivo.

1.1 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.2 **ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- 1.1.3 **ANEXO III – MINUTA CONTRATO.**

1.2 Encontra-se em anexo separado deste edital:

- 1.2.1 **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- 1.2.2 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- 1.2.3 **PROJETO ;**
- 1.2.4 **PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI ;**
- 1.2.5 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 1.2.6 **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS;**
- 1.2.7 **MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.8 **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- 1.2.9 **MINUTA CONTRATO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Guarani de Goiás - GO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FICHA
02.08.17.511.1270.1.043	4.4.90.51.00	0	0180

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, O custo foi apurado a partir da tabela SINAPI constante do processo administrativo, estima-se a contratação pretendida no valor aproximado **R\$ 39.375,57 (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email-acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 042/2023**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo

4.1.2. Qualificação técnica:

4.1.2.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.2.2 Apresentar documentação do responsável técnico da empresa.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Guarani de Goiás – GO, 13 de julho de 2023.

JAILTON ALVES DE SÁ
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº ____/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para_____.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARC A	VL. UNIT.	VL. TOT.
	.					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestação dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº -----

EDITAL Nº _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

DISPENSA Nº ____/2023

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no placar e também no site online da Prefeitura do Município de Guarani de Goiás, estado de Goiás, nos termos do art. 92 da Lei orgânica do Município.

Guarani de Goiás ____/____/____.

Secretário de Administração

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA SERVIÇOS DE _____.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 01.740.588/0001-82, com sede administrativa na Avenida Savagé Alves de Oliveira s/nº, centro, CEP n. 73.910.000, nesta cidade de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal, o Srº. JANEZIO PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº _____ xx/xx e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xx, Qd. xx, Lt.xx, s/nº- Centro –xxxx – xx, e do outro a _____, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXX, com sede na Avenida/Rua xxxxxxxx, s/nº, Qdº xx, Lt. xx Centro, Guarani de Goiás - Go, neste ato representado pelo S.r. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, geomensor, portador do RG nº xxxxxxxx xx/xx e inscrito no CPF n.º xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato por dispensa de licitação, está fundamentada nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizadas pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). conforme Dispensa de Licitação nº ____/2023, Processo Administrativo nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto para contratação de serviço de empresa especializado em levantamento planialtimétrico, conforme abaixo especificado:

ITEM.	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	VALOR
01	01	SR	Contratação de empresa para construção de reservatório apoiado parede de concreto 70 m³ no povoado Pitombeira no Município de Guarani de Goiás – Go.	R\$ xx	R\$ xxx
VALOR TOTAL: xxxx					R\$ xxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

CNPJ: 01.740.588/0001-82

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

5.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

5.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

5.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.0 - Apresentar documentação do responsável técnico da empresa;

6.1 - Realizar, em observância das disposições contidas no presente Memorial Descritivo, os serviços ora contratados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guarani de Goiás - GO;

6.2 - Efetuar a prestação dos serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3 - Executar o presente contrato em estrita consonância com a sua proposta;

- 6.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5 - Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.6 - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- 6.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;
- 6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9 - Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.
- 6.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

➤ xxxxxxxxxx, Elemento: xxxxxxxxxx - Ficha: xx.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.
- 9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco

anos;

11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de POSSE, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Guarani de Goiás, Goiás, xxx de xxx de 2023.

CONTRATANTE

CNPJ: xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____